



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021.

PREGÃO Nº 030/2021.

PROCESSO Nº 050/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 050/2021 RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes desta ata, beneficiário **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, localizado na rua Ipiranga, nº67, no bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, cujo CNPJ é 30.921.204/0001-26, neste ato representado por Antônio Tadeu Penido Silva, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DISRIMINAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE/VALOR						
					Órgão Gerenciador		Total a ser registrada e limite por adesão			Limite Decorrente de Adesões	
					Quant.	Unit. R\$	Total R\$	Quant.	Total R\$	Quant.	Total R\$
15	2	Unid	Monitor Multiparâmetro. Monitor de sinais vitais. Produto com garantia de 12 meses. Que atenda aos seguintes requisitos técnicos: SpO2: Técnicas de espectrofotometria e plestismografia; Mostra os valores-medidas de SpO ²	CMO S DRAKE	2	9.800,00	19.600,00	2	19.600,00	10	98.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

		e Pulso Fraco; Faixa de medidas SpO² 0 A 100%; Faixa de medidas Pulso 25 a 254 bpm; Precisão Pulso +- 1 bpm ou +- 1% (a que for maior). PNI: Medidas Da pressão Não- invasiva pelo método oscilométrico; Realiza medições nos modos manual e automático, o último com; Intervalos ajustáveis entre 1 minuto a 8 Horas; Tendências de PNI 750 a 1000 medidas; Faixa de medidas; Adulto 10 a 270 mmHg (normal) 10 a 300 mmHg (Modo Hyper); Infantil 10 a 235; Neonato 10 a 135 mmHg; Faixa de medida do pulso 40 a 240							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

			bmp; Precisão Igual ou superior à norma SP10-1992AAMI; Análise De Arritmia E ST; Faixa de medidas; -2,0mV a 2,0mV; Precisão +- 0,02mV 08 +-10% (a que for maior); Resolução 0,01mV- indicação Visual; Arritmias 18 Tipos Diferentes. Respiração: Método Variação de impedância entre RA-LL; Faixa de medida 0 a 150rpm; Precisão +- 2rpm; Ganho 1.0x, 2.0x e 4.0x. Temperatura: Número de canais 2 (com 1 sensor); Faixa de medidas 0,0 a 50,0°C; Precisão +- 0,1°C;							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

			Unidade °C (Celsius) ou °F (Fahrenheit);								
			Número de Canais 2;								
			Faixa de medidas - 50 a 300mmHg;								
			Unidade de medida mmHg, kPa;								
			Precisão +- 2mmHg ou 25 (a qual for maior);								
			Faixa de medida 0 a 150mmHg (0 a 19,7%);								
			Unidade De medida mmHg, %, kPa;								
			Faixa de medidas de resp 2 a 150 rpm;								
			Fluxo de gás 50 +- 10 mlmin;								
			Método Espectrofotometria infravermelha (Mainstream);								
			Gases medidos CO ² , N ² O, O ² e Agentes Anestésicos;								
			Unidade de								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

			medida mmHg; Faixa de medida da resp 0 a 150 rpm. Alarmes: Três níveis Baixo, Médio e Alta prioridade com indicações audiovisual; Mensagem de todos os Tipos de Alarme; Grava entre 1000 e 1800 eventos de alarme. Saídas: Rede Internet para ligar a Central ou a outro monitor; Opcional Wireless LAN 433MHz, 10mW. Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240 Vac 5060Hz; Bateria 12 Vdc, Recarga interna e automática. Congelamento das formas de onda; Monitoração no modo adulto,							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

			infantil e neonato; Memória não volátil Limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente; Mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas); Opção de cálculo fármacos; Display 12,1 - LCD-TFT colorido (600X600 pixels ou superior); Controle digital do volume de bip de pulso e alarmes; Ajuda on-line na tela; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria.								
21	2	Unid .	Adipômetro plicômetro científica digital. Para medir dobras cutâneas. Em aço inox. Possui trava para melhor registro do valor medido. Montagem em aço	SAN NY	2	680,00	1.360,00	2	1.360,00	10	6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

			carbono. Com registro da ANVISA. Com função de calibração. Amplitude de leitura 85mm. Sensibilidade de 0,1 mm. Pressão de +- 10g/mm². Ponteiros fixas metálicas. Garantia de 05 anos. A cada 01 ano substituição das molas.								
57	01	Unid .	Ultrassom Odontológico. Com garantia de 12 meses. Para uso em consultório odontológico. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz. Acompanha reservatório. O reservatório deve ser confeccionado em alumínio, com sistema de aquecimento do ambiente interno, aumentando o coeficiente de dissipação de calor e	DEN TEM ED	01	1.980,00	1.980,00	01	1.980,00	05	9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

			assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato de sódio, contribuindo em uma melhor eficiência do jateamento. Ultrassom com ajuste no painel. Ajuste de potência linear entre 0% e 100%. Alta frequência na ponta ativa. Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4. Jato de Bicarbonato de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável em alumínio. Caneta de ultrassom com luz de LED. Chave geral localizada na traseira do equipamento. Que atende às especificações técnicas a seguir: _ Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI _ Frequência do ultrassom: 32.000 Hz _ Alimentação: Bivolt 127V / 220V							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

			_Frequência: 50/60 Hz _Fusível: 1A 127V / 220V _Potência: 60 VA								
Total			22.940,00								

01 – DO OBJETO

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da mesma, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 030/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 030/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dias) da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 15 (QUINZE) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

devolvida à detentora para substituição, no prazo de 07 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de:

B.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

B.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

B.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

B.3.1) Inobservância do nível de qualidade do objeto;

B.3.2) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

B.3.3) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

B.3.4) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

C) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

II - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 02, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 030/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 030/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, 16 de novembro de 2021.

Município de Baldim

Signatária